

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS Bento Gonçalves

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2023

O IFRS – Campus bento Gonçalves, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, com sede na Avenida Osvaldo nº 540, na cidade de Bento Gonçalves inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, pela Portaria nº 148 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023, publicada no DOU de/...../2023, processo administrativo n.º 23360.000184/2023-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gêneros alimentícios e insumos**, especificado no item **1 do Termo de Referência**, anexo I do edital de Licitação nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS – Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IT E M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	Bento Gonçalves	Erec him	Farr oupi lha	Ibirub á	Sertã o	Vac aria	TOTA L Qtde
1	Açúcar cristal, isento de impurezas, de 1º qualidade. Embalados em pacotes de 5 kg e fardos com 6 pacotes. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 5kg	800	230		60	600	30	1720
2	Açúcar refinado, isento de impurezas, branco de 1º qualidade. Pacotes de 5 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Pacote 5 kg	400	12			30	20	462
3	Amido de milho, tradicional, aplicação mingau. Pacotes de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	100	12		20	100	30	262
4	Arroz integral, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	1500				200	20	1720
5	Arroz parboilizado, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 5kg	1200				1000	60	2260
6	Aveia Integral em flocos finos. Embalagem de 200g	unidade	100	60		40	200	100	500
7	Azeite de oliva, extra virgem, acidez 0,5%. Frasco de 500 ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	550	24			100	20	694

8	Bicarbonato de sódio, (NaHCO ₃), sólido cristalino de cor branca, solúvel em água, para utilização na indústria de alimentos. Fórmula química NaHCO ₃ . Estado físico: Sólido. Pó ou Cristais Branco. Odor: Inodoro. pH: 8,3 (Solução 0,1N 25°C). Temperaturas específicas nas quais ocorrem mudanças de estado físico - Ponto de fusão: 60 °C. Temperatura de decomposição: 50 °C. Ponto de fulgor: Não aplicável. Densidade: Específica: 2,2 g/cm ³ . Aparente: 0,9 a 1,3 g/cm ³ (25 °C). Solubilidade: Solúvel em água 6,9g (0°C), 7,8g (18°C), 10g (25oC) e 16,4g (60oC), insolúvel em álcool e acetona. Pacote de 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Frasco 500g	22	6		10	15	20	73
9	Biscoito de polvilho salgado assado em formato de palito ou circular. Ingredientes: polvilho azedo, água, óleo, leite, sal, ovos. Características desejáveis crocantes, sequinhos e assados suficientemente, com uso moderado de sal. Embalagens íntegras, contendo data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Pacotes de aproximadamente 120g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade				300		600	900

10	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante caramelo III, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparências agradáveis e características do produto, em excelente estado de conservação, com as rosquinhas íntegras. Pacote de no mínimo 330g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade		500		300		800	1600
11	Biscoito doce, tipo rosquinha sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparências agradáveis e características do produto, em excelente estado de conservação, com as rosquinhas íntegras. Pacote de no mínimo 330g. O produto deve	Unidade		500		200		600	1300

	estar no terço inicial de sua validade.								
12	Biscoito salgado tipo “Cracker/Gergelim”, pacotes de 400g aproximadamente, com 3 pacotes internos. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade		500		200	100	700	1500
13	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans. Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	100	300		200	100	700	1400
14	Bolacha Maria, natural e chocolate. Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	300	500		200	200	700	1900
15	Café tradicional torrado e moído. Embalagem de 500g. Embalado à vácuo. Intensidade 8 (média). O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Pacote	700	300		30	1500	50	2580

16	Canela em pó. Apresentação moído, uso em alimentação. O produto deve ser feito unicamente de canela moída (em pó). Pacote de 500 g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 500g	7	5		4	50	15	81
17	Canela em rama, produto natural selecionado. Pacote de 500 g. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 500g	7	10		4	0	5	26
18	Chocolate em pó solúvel 100% cacau. Pacote de 500 g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. Composto por cacau, açúcar e aromatizante.	Embalag em 500g	200	500		50	100	20	870
19	Coco ralado grosso, puro, sem açúcar. Embalagem de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	10	6			50	10	76
20	Vinagre de álcool, embalagem 750ml.	Frasco 750ml		21		20	150	50	241
21	Vinagre de maçã, embalagem 750ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Frasco 750ml	150	1			0	50	201
22	Cravo da Índia. Pacote com 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 500g	7	6			0	5	18
23	Creme de leite. Embalagem industrial de 1	Embalag em 1kg					1000	20	1020

	kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.								
24	Detergente alcalino clorado para máquina automática de lavar louças princípio ativo Hidróxido de sódio 50% e Hipoclorito de Sódio, com teor de cloro mínimo 2,2 %. Fornecimento de dosador automático com assistência. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	Embalag em 5 litros	15				30		45
25	Ervilha congelada in natura - 100% natural, não podendo conter conservantes. Embalados em sacos plásticos atóxicos, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	100	30			350	25	505
26	Essência de baunilha líquida, incolor (branca). Embalagem de no mínimo 30 ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Frasco 30ml	25	20			0	30	75

27	Extrato de tomate, concentrado. Preços por Kg. Entregas em lata de, no mínimo, 4 kg. Sem açúcar. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg		30		20	1000	30	1080
28	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1. Pacotes de 1 quilograma. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 1kg	200				200	50	450
29	Farinha de milho média extra. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 1kg	500	21		20	800	30	1371
30	Farinha de trigo especial, tipo 1. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9), com 1,6g de fibras para cada 50 g de farinha de trigo. Pacote de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 5kg	250	50		60	50	15	425
31	Farinha de trigo Integral. Embalagem de 1Kg. Prazo de validade de 6 meses.	Embalag em 1kg	20	11		40	0	50	121
32	Feijão tipo 1, grupo 1, classe preto. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 1kg	2000				1200	100	3300
33	Fermento Biológico Seco Instantâneo com aplicação em produtos de panificação e massas. Embalagem hermeticamente fechada	Embalag em 500g	300	6		20	0	20	346

	(v�cuo), de 500 gramas. O produto deve estar no ter�o inicial de sua validade.								
34	Fermento em p� qu�mico, para bolo. Lata de 250 gramas. O produto deve estar no ter�o inicial de sua validade.	Unidade	150	31		40	48	30	299
35	Guardanapo de papel branco, tamanho m�nimo 20x20cm, pacote contendo 50 un.	Pacote 50 unidades	3000	225		30	0	300	3555
36	Leite de vaca semidesnatado UHT. Embalagem longa vida de 1 litro. Caixa com tampa. O produto deve estar no ter�o inicial de sua validade.	Caixa 1 Litro	200	12		300	0	600	1112
37	Leite em p� integral instant�neo, enriquecido com vitaminas e minerais: O produto dever� ser de boa solubilidade, sem soro de leite. Em embalagem prim�ria de filme de poli�ster metalizado, resistente, at�xica, hermeticamente selado pesando 1 kg, contendo data de fabrica��o (entrega n�o superior a 30 dias) e prazo de validade de 12 meses.	Kg		428		40	100	20	588
38	Lentilha, classe gra�da, tipo 1. Pacotes de 500 gramas. O produto deve estar no ter�o inicial de sua validade.	Embalag em 500g	1000				400	50	1450
39	MACARR�O ESPAGUETE GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade	Embalag em 500g	400				1000		1400

	mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.								
40	MACARRÃO PARAFUSO GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalag em 500g	100				1000	100	1200
41	MACARRÃO PENNE GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Embalag em 500g					1500	100	1600
42	Manteiga sem sal. Embalagem de 200g a 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	100	6		10	20	10	146
43	Margarina - 0% gordura trans, com ômega 3 e 6, contendo óleos vegetais e vitaminas A, D e E, sem sal 500g, com validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	Embalag em 500g		5		30	200		235
44	Milho para pipoca, tipo 1, grupo duro, classe amarelo. Pacote de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 500g	20	200		80	0	80	380
45	Mistura alimentícia para preparo de Pão de Forma, ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, ácido ascórbico, sabor natural. Saco de 25kg.	Saco 25Kg	100				0		100

46	Mistura para preparo de pão de queijo. Características adicionais: pó branco, levemente amarelo. Ingredientes: fécula de mandioca, amido modificado, polvilho azedo, sal, soro de leite e aromatizante. Informação nutricional porção de 25g: carboidratos 9,5g, proteína 0g, gorduras totais 2,5g, gorduras saturadas 0,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 305 mg. Com rendimento aproximado de 2,2 Kg de massa por 1 Kg de mistura. Aromatizado artificialmente. Embalagens de 1 Kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Pacote 1Kg	150	150	400	80	0		780
47	Mistura pronta para Pão Francês, a base de farinha de trigo; isenta de impurezas; com comprovante de análise microbiológica e físico-química, atendendo a legislação vigente aos farináceos; saco com 25 kg, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.	Saco 25kg	100				250		350
48	Nata, creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%. Conservação ambiente seco e arejado. Preço por Kg. Entregas em baldes plástico, peso 3,5 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	kg		5			500	20	525

49	Noz moscada em fruta, natural, uso culinária em geral. Pacote de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	2	1			2	2	7
50	Óleo de soja, vegetal, uso culinária em geral. Embalagem de 900ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 900ml	3000	84		60	1000	40	4184
51	Orégano seco. Condimento natural granulado. Pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 500g	12	6			20	15	53
52	Ovos tipo grande, frescos, selecionados, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Ovos, origem galinha. Características adicionais: Ovos Vermelhos.	Bandeja 12 unidades	500			80	600		1180
53	Pão congelado tipo francês, ingredientes:	Kg		800	500		1500 0	200	16500

	farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50 gramas, aproximadamente.								
54	Prato descartável para refeição – 21 cm – fabricado em OS cor branca – pacote com 10 unidades.	Embalag em 10 unidades	50					200	250
55	Queijo lanche/prato fatiado médio. Embalados em saco plástico atóxico. Embalagem de 1 a 2kg. Embalado no dia da entrega.	Kg	100	330		120	100		650
56	Queijo ralado, tipo parmesão, não congelado. Embalagem: pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 500g	100	30	80	40	0	30	280
57	Saco Plástico Estéril, transparente, com tarja, utilizado na coleta de amostras de alimentos para análise microbiológica. Deverá apresentar capacidade de 500 ml/kg. Pacotes contendo 1000 unidade.	Pacote 1000 unidades	40	5			10	20	75
58	Saco plástico transparente picotado, medidas aproximadas: 40 x 62 cm, com mínimo 5 micras de espessura, capacidade 15 kg, para embalagem de alimentos Bobina com no mínimo 500 unidades.	Bobina	10	5			10		25
59	Saco plástico transparente, especial para acondicionar carnes, capacidade aprox. de 20kg, resistente, atóxico. Medidas aprox. 50x80.	Pacote 100 unidades	100	5			20		125

	Pacotes com 100 unidades.								
60	Sagu. Embalagem: pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Embalag em 500g	150	100			0		250
61	Sal grosso iodado. Pacote de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	125	20			100	80	325
62	Sal refinado iodado. Pacote de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	1000	35		30	1500	80	2645
63	Sanitizante para hortifruti: Sanitizante a base de discloroisocinaurato de sódio para desinfecção de hortifruti. Eficácia comprovada na eliminação de micro-organismos comumente presentes em alimentos. Produto biodegradável. Aspecto: pó branco. Odor: Clorado. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Unidade: Embalagens com 1kg do produto. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	1000 gramas	3	10		4	24	10	51

64	Secante para louças - Auxiliar de secagem em lavagem mecânica de louças líquido, composição álcool graxo etoxilado/propoxilado, solubilizante, preservante, corante e água. Prazo de validade do produto, mínimo 1 ano a partir da data de entrega. Fornecimento de dosador automático com assistência até finalizar o uso do produto adquirido. Apresentar Ficha Técnica, FISPQ (ficha individual de segurança do produto químico) e Notificação na ANVISA.	Bombon a 5 litros	10				6		16
65	Alho em cabeça, 1ª qualidade, granel, em cabeça.	Kg					100		100
66	Banana caturra de 1ª qualidade em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, com cascas sãs sem ferimentos ou defeitos, sem rupturas, firmes e com brilho.	Kg				300	5000		5300
67	Batata inglesa, lavada, lisa, de 1ª qualidade, granel	Kg					5000		5000
68	Caqui chocolate, in-natura de 1ª qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme, peso médio 170g.	Kg				240	1500		1740

69	Cebola em cabeça de primeira qualidade.	Kg					2000		2000
70	Verdura In Natura, tipo: Brócolis Comum.	Unidade					600		600
71	Maçã Gala nacional, in-natura categoria extra, graúda, de 1ª qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme de 135 a 150g.	Kg				300	2000		2300
72	Mamão formosa de primeira qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos.	Kg				20	1500		1520
73	Melancia Híbrida de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada	Kg					1000		1000
74	Melão espanhol, tipo exportação, de 1ª qualidade, amarelo, granel.	Kg					2000		2000

75	Milho verde congelado in natura: Sem conservantes, 100% natural. Embalados em sacos plásticos atóxicos, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Kg	200	20		20	150	30	420
76	Tomate sem machucados, in natura, aspecto firme, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.	Kg					4000	80	4080
77	Café, apresentação granulado, tipo tradicional, características adicionais: solúvel, 100% café. Embalagem frasco de vidro contendo 160g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Unidade	40	5		40	0	30	115
78	Pão de queijo congelado, ingredientes: Polvilho, água, ovo integral pasteurizado, queijo, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral e sal. Peso aproximado de 50 gramas por unidade. Embalagem: 1 kg	kg		720			200	200	1120

79	Suco 100% fruta, sem adição de açúcar. Contém polpa da fruta na composição. Sabores diversos: manga, maracujá, abacaxi, goiaba, etc. Embalagem de 5l. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega.	Embalagem de 5L		300			0		300
80	Doce em pasta cremoso de frutas, balde com 2 kg. Sabores diversos: figo, maçã, morango, uva, abobora com coco, etc, a serem definidos quando da entrega. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega.	Embalagem de 2kg		250			0	20	270
81	Suco de uva integral. Embalagem de PET ou vidro de no mínimo, 1,5L. Tampa com lacre. Rótulo com identificação de fabricação, lote e validade. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega.	unidade		704			0		704
82	Açúcar mascavo. Origem vegetal, cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, rotulada, livre de impurezas. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve	kg		2			0	20	22

	apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 0,5 a 1 kg.								
83	Chocolate meio amargo, com aproximadamente 50% de cacau, em gotas ou pastilhas. Produto sem adição de gordura hidrogenada. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 0,5 ou 1 kg.	Kg		14					14
84	Creme de leite com teor de gordura de 17 a 25%. A embalagem deve apresentar rótulo conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 200 g.	unidade		56			0		56

85	Leite condensado semidesnatado. Deve apresentar rótulo conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem com no mínimo 350 g.	unidade		12			0	50	62
86	Biscoitos/Bolachas SEM LACTOSE (doce/cream cracker), pacote 400 g.	Pacote	50	150			50		250
87	Leite em pó SEM LACTOSE, pacote 1 kg.	Pacote	50	60			20		130
88	Macarrão INTEGRAL, pacote 500 g. Tipo Penne/espaguete/parafuso	Pacote	300				60		360
89	Pão congelado tipo francês INTEGRAL, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50 gramas, aproximadamente.peso 50 g	Kg					100		100
90	Banana caturra de 1ª qualidade em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, com cascas sãs sem ferimentos ou defeitos, sem rupturas, firmes e com brilho.	Kg						1000	1000

91	Caqui chocolate, in-natura de 1ª qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme, peso médio 170g.	Kg						400	400
92	Cebola em cabeça de primeira qualidade.	Kg						60	60
93	Maçã Gala nacional, in-natura categoria extra, graúda, de 1ª qualidade, em grau médio de maturação, tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, sem aderência de material terroso, tamanho uniforme de 135 a 150g.	Kg						1500	1500
94	Melancia Híbrida de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada	Kg						1000	1000
95	Melão espanhol, tipo exportação, de 1ª qualidade, amarelo, granel.	Kg						50	50

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Justifica-se a autorização de adesões para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
 - 4.6.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
 - 4.6.2. Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto

nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade